



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000978-8

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 063141336

São Paulo, 10 de maio de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 106/2022, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que denomina-se como Praça Anderson Angelo da Silva o espaço público inominado localizado na Rua Jacarandá Rosa, entre as Ruas Canará do Amazonas e Erva de São João, Jardim Maia, São Miguel Paulista.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada como Praça Anderson Angelo da Silva o logradouro público inominado localizado na Rua Jacarandá Rosa, entre os números 9A e 32A, o referido logradouro situado entre as Ruas Canará do Amazonas e Erva de São João, Jardim Maia São Miguel Paulista CEP: 08180-240-SP.”

Conforme o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa, na tela anexa do MDC (063141258), como sendo a área localizada entre as quadras 317 e 318 do setor 132.

Consta em nossos cadastros, solicitação através do TID 15.317.901 e o PL 320/18 tratado no processo 6010.2018/0000945-4, para denominação de praça no mesmo local do presente PL.

De acordo com a análise realizada para o TID 15.317.901 com cópias anexadas no documento 010343286 do referido processo, verificou-se tratar de trecho do leito da Rua Jacarandá – codlog 74.659-2 o local objeto da denominação proposta como praça, o que só seria possível com a mudança do uso do espaço público.

Consultadas SMDU/DGPI e Subprefeitura (atual PR) de São Miguel Paulista (cópias anexadas no documento 010343445), estas não se manifestaram favoráveis à mudança de uso do local consultado, portanto conforme conclusão no documento 010343524, não seria possível alterar a denominação do trecho em estudo pelo fato deste fazer parte integrante do leito da Rua Jacarandá Rosa – codlog 74.659-2.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 062379572, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro. Trata-se de trecho do leito da Rua Jacarandá Rosa – codlog 74.659-2 e a sua alteração de uso e portanto de nome, não é possível pelas razões elencadas acima;

3º - não, a denominação atual como Rua Jacarandá Rosa, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a denominação da Rua Jacarandá Rosa foi proposta através do Decreto nº 14.709 em 24 de janeiro de 1978, portanto já se consagrou tradicionalmente e está incorporado à cultura da cidade;

5º – não, o nome proposto “ *Anderson Ângelo da Silva* ” não constitui homonímia até a presente data.

6º - a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém trata-se de local que já se encontra denominado com rua;

7º – não, conforme fotos nas folhas 2 e 3 do documento 063141258, o local em questão apresenta características de praça, porém o referido trecho pertencente ao leito da Rua Jacarandá Rosa e esta mudança de uso não foi confirmada por nenhum dos órgãos competentes consultados.;

8º - não se aplica.

À vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento 062381151, concluímos que a propositura nos termos do PL 106/2022 não poderá prosseguir.



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)
Em 10/05/2022, às 11:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063141336** e o código CRC **97746EF8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000978-8**Encaminhamento SMUL/CASE Nº 063256476****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 106/22, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, denomina Praça Anderson Angelo da Silva o logradouro público inominado localizado na Rua Jacarandá Rosa, entre os números 9A e 32A, o referido logradouro situado entre as Ruas Canará do Amazonas e Erva de São João [sic].

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Atendendo ao Encaminhamento SMUL/GAB no documento 062444900, retornamos com a resposta de CASE/DLE no documento SEI 063141336 referente ao pedido de subsídios formulado às págs 02 e 03 do SEI 062379572 ressaltando que a área pleiteada faz parte do leito oficial da Rua Jacarandá Rosa.

Salientamos no documento respondido por CASE/DLE as manifestações contrárias já exaradas por parte de SMDU e da Subprefeitura quanto a mudança de uso do espaço público.

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminhamento em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 11/05/2022, às 15:09.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 11/05/2022, às 18:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063256476** e o código CRC **50B63B46**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000978-8

Informação SMUL/ATAJ Nº 063553723

São Paulo, 16 de maio de 2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 106/2022 – de autoria da Sra. Vereadora Juliana Cardoso que denomina “**Praça Anderson Angelo da Silva**” o logradouro público inominado localizado na Rua Jacarandá Rosa, entre os números 9-A e 32-A - situada entre as Ruas Canará do Amazonas e Erva de São João, Jardim Maia - São Miguel Paulista - CEP 08180-240

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 106/2022 de autoria da Sra. Vereadora Juliana Cardoso, em que se busca denominar Praça Anderson Ângelo da Silva o logradouro público inominado localizado na Rua Jacarandá Rosa, entre os números 9-A e 32-A - situada entre as Ruas Canará do Amazonas e Erva de São João, Jardim Maia - São Miguel Paulista - CEP 08180-240. (062379890)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação conclusiva sobre a viabilidade da propositura. (062381151)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º foi localizado o referido logradouro destacado na cor rosa, na tela anexa do MDC (063141258), como sendo a área localizada entre as quadras 317 e 318 do setor 132.

Constando em seus cadastros a solicitação feita através do TID 15.317.901 e do PL 320/18 tratado no processo 6010.2018/0000945-4, para denominação de praça no mesmo local do presente PL.

Assim, conforme análise realizada para o TID 15.317.901 (cópias anexadas em doc. 010343286), verificou-se tratar de trecho do leito da Rua Jacarandá – codlog 74.659-2 o local objeto da denominação proposta como praça, o que só seria possível com a mudança do uso do espaço público.

Consultadas SMDU/DGPI e Subprefeitura (atual PR) de São Miguel Paulista (cópias anexadas em doc. 010343445), estas **não se manifestaram favoráveis** à mudança de uso do local consultado, portanto conforme conclusão no documento 010343524, não seria possível alterar a denominação do trecho em estudo pelo fato deste fazer parte integrante do leito da Rua Jacarandá Rosa – codlog 74.659-2.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 062379570 esclarece a Divisão que o local é bem público; existe denominação oficial para o logradouro; trata-se de trecho do leito da Rua Jacarandá Rosa – codlog 74.659-2 e a sua alteração de uso e portanto, de nome não é possível pelas razões elencadas; a

denominação atual (Rua Jacarandá Rosa) não constitui homonímia, não apresenta similaridade fls. 7 ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno; a denominação da Rua Jacarandá Rosa foi proposta através do Decreto nº 14.709 em 24 de janeiro de 1978, portanto já se consagrou tradicionalmente e está incorporado à cultura da cidade; o nome proposto “ Anderson Ângelo da Silva” não constitui homonímia até a presente data; a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém trata-se de local que já se encontra denominado com rua; conforme em doc. 063141258 – fls. 2/3, o local em questão apresenta características de praça, porém o referido trecho pertencente ao leito da Rua Jacarandá Rosa e esta mudança de uso não foi confirmada por nenhum dos órgãos competentes consultados.

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 106/2022 não poderá prosseguir. (063141336)

Manifestação esta acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (063256476)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (063325555).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, visto as manifestações contrárias já exaradas por parte de SMDU e da Subprefeitura quanto à mudança de uso do espaço público.

Ressaltamos que resta pendente manifestação Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425

SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido

Chefe de Assessoria Jurídica

Em 16/05/2022, às 14:03.



Aparecida Maria dos Santos

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Em 16/05/2022, às 18:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063553723** e o código CRC **2ADDF67C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000978-8

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 063554548

São Paulo, 16 de maio de 2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 106/2022 – de autoria da Sra. Vereadora Juliana Cardoso que denomina “**Praça Anderson Angelo da Silva**” o logradouro público inominado localizado na Rua Jacarandá Rosa, entre os números 9-A e 32-A - situada entre as Ruas Canará do Amazonas e Erva de São João, Jardim Maia - São Miguel Paulista - CEP 08180-240

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (062381151), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (063141336), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (063256476), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (063553723), com o posicionamento de veto à aprovação do PL 106/2022.

Ressaltamos que resta pendente manifestação Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 17/05/2022, às 10:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063554548** e o código CRC **900BF508**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000978-8**Informação SMC/AHM/NDL Nº 063727150**

São Paulo, 18 de maio de 2022.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Assunto: denominação - **Praça Anderson Angelo da Silva**Processo SEI nº **6010.2022/0000978-8**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Anderson Angelo da Silva** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 106/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Não obstante a pouca idade da pessoa indicada, a pretendida homenagem atende ao recorrente e legítimo desejo da comunidade em preservar a memória das vítimas da violência urbana. O interesse dos moradores é manifestado por meio de abaixo-assinado.

Em respeito ao disposto no **Art. 4º-A da Lei nº 14.454/2007** (acrescido pela **Lei nº 17.098/2019**), realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão II

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
Em 18/05/2022, às 11:15.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) Substituto(a)
Em 18/05/2022, às 11:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063727150** e o código CRC **AEAF44F8**.

Matéria DSP 9378/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao DOCREC 530/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=385473>.